



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 089, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Homologa a suspensão da inscrição do profissional de enfermagem MARINILDA SILVA DOS SANTOS.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2019.01.3353, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junta ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

CONSIDERANDO o extrato da Ata da 516ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, do dia 10/02/2020, que aprovou o pedido de suspensão de inscrição, diante do preenchimento dos requisitos exigidos pela Resolução Cofen nº 560/2017 e Resolução Cofen 580/2018

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a suspensão de inscrição, por um ano, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	MARINILDA SILVA DOS SANTOS	671.607-TE
----	----------------------------	------------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 31 de março de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN – AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568